



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
SECRETARIA DA FAMÍLIA, BEM ESTAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, para dirimir dúvidas decorrentes deste convênio, como renúncia expressa de qualquer forma outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos conveniados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guarabira, 28 de agosto de 2019.

ASSOCIAÇÃO MENORES COM CRISTO - AMECC

Marcus Diogo de Lima  
Prefeito em exercício

TESTEMUNHAS:

Testemunha

CPF Nº 090.413.094-39

Testemunha

CPF Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
SECRETARIA DA FAMÍLIA, BEM ESTAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE**

reorientar ações e de acatar ou não justificativas quanto a eventuais disfunções havidas na execução do presente convênio.

**II. DO CONVENIADO**

a. Aplicar os recursos financeiros recebidos dentro dos propósitos listados no item I, letra "a" da cláusula segunda deste convênio, e;

b. Enviar mensalmente à Secretaria, os comprovantes de pagamentos, notas fiscais, faturas e recibos relativos a cada parcela recebida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros destinados à execução do objetivo deste convênio são oriundos da **Secretaria Municipal da Família, Bem Estar, Criança e Adolescente**, previsto na Lei Orgamentária Anual para o corrente exercício, sob o código: **08.243.2001.2029 – 3.3.50.43.01**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para o cumprimento do que trata a cláusula terceira, o **CONVENIENTE** repassará ao **CONVENIADO** a importância total de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) devendo ser repassado em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais a R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais) cada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá duração de 04 (quatro) meses, tendo seus efeitos de **01 de setembro a 31 de dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Podará haver prorrogação da vigência do presente convênio, de comum acordo entre as partes, desde que atendidos os princípios do interesse público, da conveniência e oportunidade, formalmente justificadas.

Rua José Epaminondas, 573 – Bairro Novo  
CEP: 58200-000

Guarabira - Paraíba - CNPJ: 12.848.539/0001-84  
acaosocial@guarabira.pb.gov.br



Secretaria de Bem Estar, Família,  
Criança e Adolescente



1.1. Настоящее Положение разработано в соответствии с действующим законодательством Российской Федерации и является неотъемлемой частью Устава ООО «Сбербанк России».

1.2. Настоящее Положение вступает в силу с даты его утверждения и действует до даты его отмены.

## 2. ЦЕЛИ И ЗАДАЧИ

2.1. Целью настоящего Положения является обеспечение эффективного управления деятельностью ООО «Сбербанк России».

## 3. ОБЩИЕ ПОЛОЖЕНИЯ

3.1. Настоящее Положение разработано в соответствии с действующим законодательством Российской Федерации и является неотъемлемой частью Устава ООО «Сбербанк России».

## 4. ОБЩИЕ ПОЛОЖЕНИЯ

4.1. Настоящее Положение разработано в соответствии с действующим законодательством Российской Федерации и является неотъемлемой частью Устава ООО «Сбербанк России».

4.2. Настоящее Положение разработано в соответствии с действующим законодательством Российской Федерации и является неотъемлемой частью Устава ООО «Сбербанк России».

4.3. Настоящее Положение разработано в соответствии с действующим законодательством Российской Федерации и является неотъемлемой частью Устава ООО «Сбербанк России».

4.4. Настоящее Положение разработано в соответствии с действующим законодательством Российской Федерации и является неотъемлемой частью Устава ООО «Сбербанк России».



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**SECRETARIA DA FAMÍLIA, BEM ESTAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE**



**CONVÊNIO Nº 08/2019.**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**GUARABIRA/PB E A ASSOCIAÇÃO**  
**MENORES COM CRISTO.**

**O MUNICÍPIO DE GUARABIRA, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Vice-prefeito, no exercício constitucional do cargo de Prefeito do Município de Guarabira/PB, o Sr. MARCUS DIOGO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 860413, SSP-PB e inscrito no CPF: 421.367.684-68, residente e domiciliado à Rua Osório de Aquino, nº 40, Centro, CEP: 58200-000, nesta cidade de Guarabira, doravante denominado "CONVENIENTE", e do outro lado a ASSOCIAÇÃO MENORES COM CRISTO, CNPJ Nº 40.970.592/0001-99, com sede no Sítio Padre Ibiapina, s/n, Bairro do Juá, Guarabira/PB, neste ato representado pelo Sr. LAURI CARLESSO, portador do RG 2009135217 – 2ª via - SSP-RS e inscrito no CPF nº 277.604.640-53, doravante denominado "CONVENIADO", resolvem firmar o presente convênio respaldado nas cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste convênio, estabelecer um regime de cooperação com vista ao custeio das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO MENORES COM CRISTO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para o fiel cumprimento do objetivo pactuado na cláusula primeira deste convênio, as partes obrigam-se a:

**I. DO CONVENIENTE**

a. Repassar recursos financeiros para custear despesas com alimentação, material didático, material de limpeza, tarifas de água e energia elétrica, serviços de terceiros e outras despesas; e

b. Exercer a função gerencial fiscalizadora, dentro do prazo regulamentar da execução do convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder de

Secretaria de Bem Estar, Família,  
Criança e Adolescente



Rua José Epaminondas, 573 – Bairro Novo  
CEP: 58200-000  
Guarabira - Paraíba - CNPJ: 12.848.539/0001-84  
acaosocial@guarabira.pb.gov.br